



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09, e pelo Diretor Administrativo **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, situada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP:20.230-070 , CNPJ 76.535.764/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelas suas representantes legais, outorgadas por Procuração, **Sra. JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ**, brasileira, casada, pedagoga – matrícula 37819, portadora da carteira de identidade nº 09649560-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.395.937-50, e **Sra. JULIANA GERMELLO DE MARCA PRESTON**, brasileira, casada, engenheira – matrícula 119251, portadora da carteira de identidade nº 09.360.099-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.330.416-24, ambas com domicílio profissional na cidade do Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/000814/2017** e no edital de licitação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2018 relativo à prestação de serviços contínuos de Telefonia Fixa Comutada - STFC, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e na Cláusula Nona, parágrafo Nono do Contrato, com reajuste contratual, com fundamento no art.69 inciso III, da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses com vigência de **08/07/2021 a 07/07/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 4,30% (quatro vírgula trinta) incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula Nona, Parágrafo Nono, do Contrato nº 15/2018, compreendendo o período de 08/07/2021 a 07/07/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016 / 2961.10.122.0002.2923

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 97.055,07 (noventa e sete mil, cinquenta e cinco reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado total estimado de R\$ 97.055,07 (noventa e sete mil, cinquenta e cinco reais e sete centavos), totalizando o presente Contrato o valor estimado de R\$ 376.216,35 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 08/07/2021 a 07/07/2022, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

**PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA
SOBRINHO**

DIRETORA PRESIDENTE

ANTONIO JOSE RAYMUNDO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

TELEMAR NORTE LESTA S.A

**JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ
PRESTON**

REPRESENTANTE LEGAL

JULIANA GERMELLO DE MARCA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

MARIANA DA SILVA BRITO

TESTEMUNHA

RAFAELA DA SILVA CASSIANO

TESTEMUNHA

Niterói, 02 julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Assistente Administrativo**, em 02/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Cassiano, Secretária Administrativa**, em 02/07/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 02/07/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 05/07/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jane Malafaia Souza Cruz, Usuário Externo**, em 07/07/2021, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GERMELLO DE MARCA PRESTON KRUG, Usuário Externo**, em 08/07/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19098911** e o código CRC **0D52058B**.